



ARQUIVADO
CAIXA 9 175

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.^a Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELO HORIZONTE
Goiania

Dist.

JCJ n.º 822/75

OBJETO — Férias, Sal., FGTS.

AUDIÊNCIAS

2/7/75, às 13,45 hs.

Arg.

ARQUIVADO

RECTE. — Cláudio Nonato Carvalho
Rua 612-, nº 318-Bairro Aeroviário

RECDO. — Viação Aragarina S/A.
Av. Anhanguera, 8.155

Cr\$ 942,51

AUTUAÇÃO

Aos 6 dias do mês de maio
do ano de 1975 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiania
Belo Horizonte autuo a
reclamação

que segue

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.a REGIÃO

Dia 02/07/75 às 13,45 hs.

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

822/75

Aos trinta dias do mes de abril
do ano de 1.97 5, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiania
Caludio Nonato Carvalho cobrador
Reclamante Profissão

solteiro

bras.

Estado Civil

Nacionalidade

Rua 612 - 318- Bairro Aeroviário Nesta

Residencia

portador da Carteira de Trabalho Número 12.312 Série 193

que apresentou reclamação contra Viação Aragarina S/A

domiciliado à Av. Anhanguera, 8:155 Nesta

Avenida

Rua

Praça

Número

Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

a) ADMITIDO EM: 14/03/74

b) ~~DISPENSADO~~ ^{Demitiu-se} EM: 02/04/75

c) OPÇÃO EM: 14/03/74

d) SALÁRIO Cr\$ 326,40

e) RECEBIMENTO

DIÁRIO

MENSAL x

SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
que tem salarop a receber e que o FGTS n/ foi depositado; que
n/ gozou férias; que demitiu-se espontaneamente, motivo pelo
qual pleiteia:

Férias	217,60
Férias proporcionais	71,60
Salário ref. a março	326,40
Salário ref. a 2 dias de abril	<u>21,76</u>
Soma	637,36
Deposito do FGTS	<u>305,15</u>
TOTAL	<u>942,51</u>

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 21/7/1975 às 13,45 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 30 de abril de 1975
E. M. Fleury
PI Chefe da Secretaria

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

CHEFE DE SECRETARIA

Gláudio Norberto Corrêa

RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiania 30 de abril de 1975

Gláudio Norberto Corrêa
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. Viação Araguaiana S/A.

Av. Anhanguera, 8.155-Setor Aeroviário

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada

Cláudio Nonato Carvalho

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro às 13,45 (treze e quarenta e cinco) horas do dia 2 (dois) do mês de julho-75 , a audiência relativa a reclamação ~~actonxreferida~~ constante da cópia anexa.

Goiânia , 6 de maio

de 19⁷⁵

Chefe de Secretaria

CEPTID/O
Quilates e...
co...
Por tal n.º 34065
Goiânia, 6 de maio de 1975

Chefe de Secretaria

JUNTADA
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de
ata de reunião
Goiania, 02 de Julho de 1975
Jaime Roberto Feres
Secretário

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 822 / 75

13,45

Aos 2 dias do mês de julho do ano de 1975, às horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Antônio Miranda de Mendonça, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por , relativa a fs., etc.

Viação Aragarina S/A.

no valor de Cr\$ 942,51

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente apenas o representante legal da reclamada, Sr. Margers Grants.

A seguir, não tendo comparecido o reclamante à presente audiência, apesar de se ter concedido o prazo de tolerância de 15 minutos, resolveu esta JCJ. à unanimidade, determinar o arquivamento de sua reclamação.

Custas pelo reclamante no valor de Cr\$81,74, dispensadas na forma da Lei nº 5.584/70 (percebia menos do dobro do salário mínimo regional).

Nada mais.

Antônio Miranda de Mendonça
Juiz do Trabalho
Substituto

NEU CARM
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

Margers Grants

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados